

**ANEXO – VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/PMC.**

**MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO N.º \_\_\_\_/20\_\_.**

Contrato de locação de veículos de que entre si fazem, de um lado o Município de Carmolândia Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.868/0001-61, neste ato representado pela seu ordenador de despesa senhor FERNANDO GOMES DA SILVA, designado através do Decreto nº \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_\_\_, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_ Setor \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada na Pregão Presencial nº 008/2019/PMC e as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO E VALOR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a locação de veículo do tipo \_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_ e Modelo \_\_\_\_\_ de Placa: \_\_\_\_\_ na cor: \_\_\_\_\_ e chassis: \_\_\_\_\_, destinado a suprir as necessidades junto a esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela locação do veículo aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO de acordo com a proposta no item \_\_(\_\_), a importância no valor por quilometro de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos, no qual serão pagos em \_\_ (\_\_) parcelas no valor mensais de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos, ficando reconhecidos os direitos da Prefeitura Municipal de Carmolândia – TO, em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

**DAS RESPONSABILIDADES**

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS DESCONTOS**

Serão descontados os impostos, de acordo com a tabela vigente no país.



#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula segunda deste Contrato.
2. Designar condutor habilitado para a condução do veículo.

#### CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o mencionado neste edital;
- Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e seguros do veículo ora locado.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações sociais, referente a este contrato.
- Arcar com as despesas de manutenção do veículo a ser locado.
- Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado estiver em manutenção.
- Serão descontados os valores por dias que o veículo estiver parado em manutenção ou pela sua falta.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.4500.2003. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

#### DA RESCISÃO

CLAUSULA NONA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

#### DO FORO

CLAUSULA DECIMA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Carmolândia - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

FLS. 093



CONTRATANTE:

Gestor Municipal

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_